

EDITAL N.º 63/2026

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 14/PM/2025, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 02/07/2025

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento do presente Edital, que vai ser por mim assinado, se notifique o Exmo. Senhor Ivo André Gomes Santos, na qualidade de titular do imóvel, sítio na Calçada do Rio, n.º 48, r/c esquerdo, em Algés, **a título de decisão final**, pelos fundamentos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Facto

De acordo com a Informação n.º INT-CMO/2019/1475, foi verificado pelos serviços municipais, a falta de licenciamento municipal para a realização da operação urbanística, executada no edificado sítio na Calçada do Rio, n.º 48, r/c esquerdo, em Algés, com a colocação de um estendal saliente da fachada do edificado, a menos de 3 metros do solo, o qual, posteriormente, foi parcialmente removido, permanecendo um dos apoios/estrutura rígida de ferro, colocando em causa a segurança dos transeuntes que circulam na via pública.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente RJUE, e o disposto no n.º 2, do artigo 102º, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras.

C. Do Cumprimento e da Intenção

Assim sendo, deverá no prazo máximo de **60 dias úteis**, a contar da data de afixação do presente EDITAL, repor a situação ao seu estado inicial, procedendo à imediata remoção (do sobrante) do estendal em apreço.

No caso de não cumprimento voluntário, no prazo estabelecido para o efeito:

- I. O Presidente da Câmara Municipal poderá ordenar a reposição coerciva no imóvel, a expensas do notificado, debitando-lhe posteriormente os custos (conforme orçamento da Divisão de Conservação e Administração Direta, vide em anexo), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106º, n.º 4, do RJUE.
- II. Para a execução coerciva desta medida, a CMOfiras poderá tomar a posse administrativa do imóvel, nos termos previstos no artigo 107º, n.º 1 do RJUE, a qual mantém-se durante o período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade urbanística.

Concomitantemente, poderá o notificado incorrer em procedimento criminal por desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal e conforme disposto no n.º 1, do artigo 100º do RJUE.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 28 de janeiro de 2026

O CHEFE DE DIVISÃO

/RME
INT-CMO/2026/1350
Processo n.º 500.10.415/2020/57

Os documentos reproduzidos, encontram-se sujeitos a restrições de acesso. De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que define o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conjugado com o artigo 6º n.os 5 e 8 da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que define a Lei de Acesso a Documentos Administrativos, pode ser expurgada informação relativa a matéria reservada, nomeadamente, quanto à divulgação de alguns elementos nominativos, ou seja, que contenham dados pessoais de terceiros



INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2025/25164

Assunto: Estendais colocados na fachada do edifício

Processo: 500.10.415/2020/57

Orçamento para remoção de apoio de estendal

PARECER

À DAC

Para os efeitos tidos por convenientes



Assinado por:
Nuno Tiago Guerreiro de
Guerreiro / 500745943
12/01/2026 13:52

DESPACHO

MUNICÍPIO
OEIRAS

Sr. Chefe DCAD

Relativamente ao processo referido em assunto, e em resposta ao solicitado no EDOC/2020/7740, vem a presente realizar orçamento solicitado na etapa 55, para a reposição das alterações urbanísticas do presente Edoc.

CALÇADA DO RIO, Nº 48 R/C ESQUERDO:

- Mão de obra e viaturas para a remoção de peça de estendal existente na fachada (trabalho realizado através de corte de perfil e remoção de parafuso existente): 24,68 €/h x 4h = 98,72€

Não estão previstas quaisquer reparações ou tratamento da fachada.

Sujeito a IVA 6% (empreitadas promovidas por municípios).

Oeiras, 10/12/2025

Solange
Antunes Pina
Gandarela /
500745943

Assinado de forma
digital por Solange
Antunes Pina
Gandarela / 500745943
Dados: 2025.12.10
13:42:35 Z

